

17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 319092 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01, referente ao exercício financeiro de 2023. Art. 3º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de março de 2024. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nos assentamentos funcionais da servidora, ROSANA MARIA BARROS CAVALCANTE, Subinspetora, matrícula nº 73.643-01, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, o seu nome foi mudado de acordo com a Certidão de Casamento para ROSANA MARIA BARROS CAVALCANTE DE NOJOSA. Fortaleza, 05 de março de 2024. **Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 27/2024 – SEFIN

Dispõe sobre as atribuições da Comissão Técnica de Inventário das Unidades Gestoras, Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), e Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS no exercício das atribuições legais, conferidas pela legislação municipal, em especial, a norma contida no art. 72, inc. VIII, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; no art. 7º, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal das Finanças a expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa dessa Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais móveis a ela vinculados, assim como os de terceiros sob o seu uso, conforme o disposto no art. 40 do Decreto nº 13.936, de 21 de dezembro de 2016 (D.O.M. de 28/12/2016), que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 001, de 11 de janeiro de 2019, que detalham e disciplinam a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente; no Decreto nº 15.272, de 10 de março de 2022, que regulamenta o cadastro e a gestão dos bens imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal; e na Portaria nº 98/2023 - SEFIN.

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições da Comissão Técnica de Inventário para levantamento físico e financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis das Unidades Gestoras, Secretaria Municipal das

Finanças (SEFIN) e Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), são as regidas por esta Portaria.

Art. 2º - Os membros da Comissão Técnica de Inventário, responsável por inventariar os bens públicos da SEFIN, serão designados, anualmente, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município D.O.M.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Inventário, deverá ser composta por um número ímpar de integrantes, não podendo ser inferior a 03 (três) servidores.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica de Inventário no que tange aos bens móveis destinados ao consumo:

I – apurar a existência física dos materiais visando a confrontação com o registro dos estoques constantes no Sistema de Gestão de Almoxarifado (SGA);

II – solicitar ao responsável pelo almoxarifado os relatórios do material em estoque emitidos pelo SGA;

III – identificar o tipo e a quantidade dos materiais, se inservíveis e /ou em desuso;

IV – elaborar Relatório Descritivo do Inventário apontando as possíveis divergências entre o relatório extraído do SGA e a quantidade de materiais existentes em estoque.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário no que tange aos bens móveis com tombamento e destinados ao uso permanente:

I - anotar todas as ocorrências, informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise que deverão compor o Relatório Descritivo do Inventário;

II - identificar os bens pertencentes a outras Unidades Administrativas (UA's) ou Unidades Gestoras (UG's) que ainda não foram transferidos pela Unidade de Patrimônio para que este regularize a situação dentro do prazo previsto para entrega do processo de inventário;

III - identificar os bens que não foram encontrados fisicamente, bem como os furtos, para que sejam tomadas as devidas providências de apuração de responsabilidade por meio da abertura do processo de sindicância ou tomada de contas especial, se for o caso;

IV - identificar e relacionar os bens sem plaquetas ou etiqueta de identificação patrimonial, de acordo com a descrição, característica e situação física, e solicitar junto ao responsável pela Unidade de Patrimônio a reposição das mesmas;

V - informar ao responsável pela Unidade de Patrimônio para que promova atualização no Sistema de Gestão de Patrimônio (SGPAT) e gere novo Termo de Responsabilidade, quando constatar mudança do responsável patrimonial;

VI - identificar e conferir os bens em movimentação, verificando a data prevista de retorno, o nome, endereço e CNPJ/CPF do destinatário e, na hipótese do bem ter sido devolvido, promover ajustes no sistema;

VII - relacionar os bens inservíveis para posterior recolhimento para leilão ou desfazimento;

VIII – avaliar o estado de conservação dos bens, conforme a classificação mencionada no art. 130, da Instrução Normativa nº 01/2019 (D.O.M de 29/01/2019);

IX - produzir Relatório Descritivo do Inventário acerca das observações identificadas ao longo do processo, constando informações quanto aos procedimentos realizados,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE MARÇO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

inconformidades encontradas, situação geral do patrimônio nas Unidades Administrativas e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;

X - enviar à COGEPAT/SEPOG, ao final dos trabalhos, o processo de inventário contendo toda a documentação mencionada no art. 134, da Instrução Normativa nº 001, de 2019 (D.O.M de 29/01/2019);

XI - transferir no Sistema de Gestão de Patrimônio (SGPAT), os bens que não foram encontrados fisicamente durante o inventário para Unidade Administrativa (UA) – BENS NÃO INVENTARIADOS, seguida do ano em curso ao qual o inventário pertence.

Parágrafo único. Além dos inventários previstos na Instrução Normativa nº 01/2019 e no Decreto nº 15.272/2022, a Comissão Técnica de Inventário será responsável pela elaboração de inventários trimestrais por amostragem dos bens móveis (consumo e permanente).

Art. 5º Compete aos membros da Comissão Técnica de Inventário da SEFIN, no que tange aos bens imóveis:

I - verificar a situação do bem imóvel quanto às suas benfeitorias e ao seu estado físico;

II - identificar a ocupação atual do bem imóvel, comparando-a com a destinação cadastrada no Sistema de Gestão de Bens Imóveis (SGI);

III - verificar a existência do termo de responsabilidade do bem imóvel devidamente assinado;

IV - apurar a ocorrência de ocupação irregular; e

V - atualizar a situação de controle dos bens e seus registros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN,
Fortaleza/CE, aos 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

José Raimundo Morais Vilar
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

PORTARIA Nº 29/2024 - SEFIN

Designa os membros da Mesa Setorial de Negociação Permanente, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; no art. 6º, inciso IX, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013, que regulamenta a Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, que institui o Sistema de Negociação Permanente (SINEP) entre o Poder Executivo Municipal e os servidores e

empregados públicos do Município de Fortaleza, por meio de suas entidades representativas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de designar os membros, titulares e suplentes, que terão assento à Mesa Setorial de Negociação Permanente, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), em virtude da nomeação de novos gestores, na forma do art. 12, incisos I e II, da Lei nº 10.031 de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício Interno nº 370/2024 – SECEX/SEFIN, bem como as indicações das entidades representativas contidas no Ofício nº 04/2024 do SINDIAUDIF, no Ofício nº 05/2024 da ASSIMFOR, e no Ofício nº 02/2024 do SINDIFAM, todos anexados aos autos do Processo Administrativo nº P067909/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - A Mesa Setorial de Negociação Permanente da Secretaria Municipal das Finanças, instituída pela Portaria nº 52/2017, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - bancada do Governo Municipal – Secretaria Municipal das Finanças:

a) Titular: FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA - Secretária Municipal das Finanças, matrícula nº 96056.

Suplente: JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR – Secretário Executivo Municipal das Finanças, matrícula nº 105909.

b) Titular: ANTÔNIA MARQUES DE MACEDO – Coordenadora Administrativo Financeira, matrícula nº 97470.

Suplente: FERNANDO JOSE DA SILVEIRA MARINHO – Coordenador da Assessoria de Governança, matrícula nº 94851.

c) Titular: PAULO LUÍS MARTINS DE LIMA – Coordenador Administrativo Tributário, matrícula nº 61224.

Suplente: JOSÉ FLÁVIO FELIX BERNARDES – Coordenador da Assessoria de Inteligência, matrícula nº 45118.

d) Secretária da Mesa: ENGRÁCIA PAIVA FAÇANHA DE CASTRO – Assistente Técnica Administrativa - matrícula nº 84186.

II - bancada dos Servidores – Sindicatos dos Servidores Municipais:

a) Titular: MÁRIO CÉSAR NUNES CHAVES - Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 8729;

Suplente: JOSÉ DE CARVALHO MELHO FILHO – Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 9927.

b) Titular: HELDER SOARES LOPES, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 26764;

Suplente: DANIELA VALENTE MARTINS, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 13425.

c) Titular: FRANCISCO DEMONTIEUX DOS SANTOS – Auditor do Tesouro Municipal (Aposentado), matrícula nº 57382;

Suplente: ANGELO OSMÍRIO BARRETO – Assistente Técnico do Tesouro Municipal (Aposentado), matrícula nº 14196.

Art. 2º - Compete à Mesa Setorial de Negociação Permanente:

I – discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse da categoria de servidores da Secretaria Municipal das Finanças;

II – encaminhar à Mesa Central as questões não pactuadas.

Art. 3º - Nas questões que impliquem repercussão financeira, representantes da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), poderão participar da presente Mesa Setorial,